



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.

DATA: 07.03.17

ABERT: 21.03.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 20/03/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de Março de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 21 de Março de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE**



PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 2.358.128,40 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **17h e 00m do dia 20/03/2017**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 20/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de Março de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 20/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H.

Empresa:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de Março de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço e CNPJ;
- número do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.
- prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (Artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

f) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

i) **Declaração do profissional que irá executar os serviços**, com firma reconhecida em cartório, **(modelo anexo VIII)**.

j) Cópia **autenticada EM CARTÓRIO** do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

k) **Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços**;

l) Declaração de Incompatibilidade Negocial **(modelo Anexo IX)**;

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

7.1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

k) Declaração do profissional que irá executar os serviços, com firma reconhecida em cartório, **(modelo anexo VIII)**.

l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços;

n) Declaração de Incompatibilidade Negocial (modelo Anexo IX);

OBS: Caso os documentos exigidos no item 7.1.2, letra “b” e letra “h”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item ou máximo total do lote.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.



12.2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

12.3. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	000	2842
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	303	3056
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	495	2841
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.30	000	2883



06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.30	496	2840
-------	-----------------------	--------------------------	-----------------	-----	------

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

17.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

17.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

17.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

17.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

17.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

17.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

17.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração do profissional

Anexo IX - Declaração de Incompatibilidade Negocial

17.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

17.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 07 de Março de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Os lotes 5 a 8 são exclusivos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
1	1	12	MÊS	15954	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF SAO JOSE OPERARIO, PERÍODO: MANHA E TARDE, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORARIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)	14.156,67	169.880,04
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE R\$							169.880,04

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
2	1	12	MÊS	10915	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF BNH. PERÍODO: MANHA E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORARIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)	14.156,67	169.880,04
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE R\$							169.880,04

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
3	1	12	MÊS	1160	SERVICOS MEDICOS PARA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF CACADOR.	14.156,67	169.880,04
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE R\$							169.880,04

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
4	1	12	MÊS	8842	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF VISTA ALEGRE. PERÍODO: MANHA E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA	14.156,67	169.880,04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					A SEXTA-FEIRA (HORARIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE R\$							169.880,04

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
5	1	156	UN	11486	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPO I	564,33	88.035,48
5	2	98	UN	11490	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPO V	1.122,67	110.021,66
5	3	11	UN	11491	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPO VI	1.407,33	15.480,63
5	4	12	MÊS	11494	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPO IX	2.810,00	33.720,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE R\$							247.257,77

TIPO I - serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional medico de segundas, quartas e sextas-feiras de modo presencial, no horário das 07:00 as 13:00 horas, com exceção a feriados.

TIPO V - serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional medico na terças e quintas-feiras de modo presencial, no horário das 07:00 as 19:00 horas, com exceção a feriados.

TIPO VI - serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional medico **em feriado**, no horário das 07:00 as 19:00 horas.

TIPO IX - serviço de 01(um) profissional médico para responde tecnicamente na unidade de pronto atendimento de urgência e emergência, no período das 07:00 às 19:00 horas realizado por um (1) profissional.

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
6	1	155	UN	11488	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPO III	1.124,33	174.271,15
6	2	6	UN	11491	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPO VI	1.408,00	8.448,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE R\$							182.719,15

TIPO III - serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional medico de segundas, terças e quartas-feiras, de modo presencial, no horário das 07:00 as 19:00 horas, com exceção a feriados.

TIPO VI - serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional medico **em feriado**, no horário das 07:00 as 19:00 horas.

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
7	1	156	UN	11487	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPO II	562,67	87.776,52
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE R\$							87.776,52



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TIPO II - serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico de segundas, quartas e sextas-feiras, de modo presencial, no horário das 13:00 as 19:00 horas, com exceção a feriados.

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
8	1	520	UN	11489	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPO IV	1.109,00	576.680,00
8	2	394	UN	11493	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPO VIII	1.327,67	523.101,98
8	3	34	UN	11492	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPO VII	1.327,67	45.140,78
8	4	12	MÊS	11495	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPO X	1.327,67	15.932,04
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE R\$							1.160.854,80

TIPO IV - serviço de profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por dois (2) profissionais médicos de segunda a sexta feiras de modo presencial, no horário das 19:00 as 07:00 horas, com exceção os feriados.

TIPO VIII - serviço de profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por dois (2) profissionais médicos em fins de semanas e feriados, de modo presencial, no horário das 19:00 as 07:00 horas e/ ou das 7:00 as 19:00 horas.

TIPO VII - serviço de profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (2) profissionais médicos, de modo presencial, no horário das 19:00 as 07:00 horas, referente a **feriados**.

TIPO X - serviço de 01(um) profissional médico para responde tecnicamente na unidade de pronto atendimento de urgência e emergência, no período das 19:00 as 07:00 horas realizado por um (1) profissional.

VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 2.358.128,40 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).

3. ATRIBUIÇÕES

3.1. Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

3.2. Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

3.3. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do município, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos;

3.4. A empresa vencedora da licitação deverá designar profissional qualificado, para a área, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.5. Atribuições para os médicos da Estratégia Saúde da Família conforme Portaria GM 648, de 28/03/2006.

4. DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

4.2. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4.3. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo o CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

e) A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços médicos são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e substituí-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "c" acima.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 20/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 20/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE
LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE
www.coronelvivida.pr.gov.br.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 20/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 20/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;

1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do município, via Coordenação da UPA, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) DO CONTRATANTE

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES. (UPA)

§ 1º) DOS PROCEDIMENTOS ELETIVOS

I – A realização de procedimentos eletivos terá objetivo puro e exclusivo alívio de dor e referenciado para Unidade Básica de Saúde de sua área de abrangência afim de que a saúde da família assuma seu território, o mesmo será seguido em horários onde as Unidades Básicas de Saúde não estejam em funcionamento, com carta de referência assinada pelo profissional médico que realizou o primeiro atendimento;

II – Quando não houver pacientes de risco maiores (vermelho e laranja) na espera pelo atendimento, os de menor risco terão prioridade no atendimento, de acordo com a triagem reduzindo-se ao máximo o tempo de espera destes pacientes na UPA;

III – Só será utilizada a tabela de cores quando houver fluxo emergencial com prioridade, caso contrário, os pacientes não poderão ficar esperando para o atendimento, se ocorrer demora significativa, a empresa será penalizada em 20% do valor do plantão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 20/2017 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela equipe de plantonistas da CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos o CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria do CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo o CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma no CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES

§ 1º) O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2017, com término em xx de xxxx de 20xx.

§ 2º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 3º) Na primeira prorrogação de prazo não incidirá reajuste do INPC. Decorridos 12 (doze) meses do prazo de execução, havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º) A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo O CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

e) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços médicos são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional



contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e substituí-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "c" acima.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora do CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) O CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pelo CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde do CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pelo CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento médico.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 201X.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 20/2017

O profissional (médico), Sr. (a) _____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de _____ sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do profissional
Nome Completo do Médico

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de Março de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.358.128,40. Prazo de execução: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 20 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de Março de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 027/2017
DATA: 07.03.2017

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2017.
(1) Prefeita Municipal de Itaipava D. Oeste, Estado do Paraná, Senhor Agilberto Luciano Perin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Decreto 037/2017 de 16 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o Programa de Gestão e Exercício Financeiro de 2017, efetuando alterações eliminativas do cronograma de desdobramentos, alterações adicionais do cronograma de desdobramentos e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Outinice do Prefeito Municipal de Itaipava D. Oeste, Estado do Paraná, em 07 (sete) dias do mês de março de 2017.

Agilberto Luciano Perin,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucena,
Dir. Depto de Administração.

Página: 1
07/03/2017 11:45

Prefeitura Municipal de Itaipava D. Oeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Anexo Nº 01 da Lei Nº 101/2000 (LSPF)
Janeiro a Fevereiro/2017

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Previsão Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Previsão Atualizada
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17		
Unidade Gestora 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes								
PISSALO E LICANÇO SOCIAL	856.187,77	856.291,48	856.291,48	856.291,48	856.291,48	856.291,48	5.138.000,00	5.138.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.513,00	45.513,00	45.513,00	45.513,00	45.513,00	45.513,00	45.513,00	45.513,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.454,13	18.454,13	18.454,13	18.454,13	18.454,13	18.454,13	18.454,13	18.454,13
Despesas de Capital								
INVESTIMENTOS	140.172,10	140.172,10	140.172,10	140.172,10	140.172,10	140.172,10	140.172,10	140.172,10
MAIORIAZACÃO DA DÍVIDA	37.544,50	37.544,50	37.544,50	37.544,50	37.544,50	37.544,50	37.544,50	37.544,50
TERÇA DE CONTRIBUIÇÃO	34.712,83	34.712,83	34.712,83	34.712,83	34.712,83	34.712,83	34.712,83	34.712,83
Total da Unidade Gestora 0	1.034.868,20	1.034.868,20	1.034.868,20	1.034.868,20	1.034.868,20	1.034.868,20	5.216.487,43	5.216.487,43
Unidade Gestora 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes								
PISSALO E LICANÇO SOCIAL	285.719,02	285.719,02	285.719,02	285.719,02	285.719,02	285.719,02	1.714.314,12	1.714.314,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97
Despesas de Capital								
INVESTIMENTOS	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49
MAIORIAZACÃO DA DÍVIDA	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88
Total da Unidade Gestora 1	895.691,51	895.691,51	895.691,51	895.691,51	895.691,51	895.691,51	1.726.986,11	1.726.986,11
Unidade Gestora 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes								
PISSALO E LICANÇO SOCIAL	285.719,02	285.719,02	285.719,02	285.719,02	285.719,02	285.719,02	1.714.314,12	1.714.314,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97
Despesas de Capital								
INVESTIMENTOS	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49
MAIORIAZACÃO DA DÍVIDA	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88
Total da Unidade Gestora 2	895.691,51	895.691,51	895.691,51	895.691,51	895.691,51	895.691,51	1.726.986,11	1.726.986,11
TOTAL GERAL	1.930.559,71	1.930.559,71	1.930.559,71	1.930.559,71	1.930.559,71	1.930.559,71	6.943.473,64	6.943.473,64

Página: 2
07/03/2017 11:45

Prefeitura Municipal de Itaipava D. Oeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Anexo Nº 02 da Lei Nº 101/2000 (LSPF)
Janeiro a Fevereiro/2017

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Previsão Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Previsão Atualizada
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17		
Unidade Gestora 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes								
PISSALO E LICANÇO SOCIAL	856.187,77	856.291,48	856.291,48	856.291,48	856.291,48	856.291,48	5.138.000,00	5.138.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.513,00	45.513,00	45.513,00	45.513,00	45.513,00	45.513,00	45.513,00	45.513,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.454,13	18.454,13	18.454,13	18.454,13	18.454,13	18.454,13	18.454,13	18.454,13
Despesas de Capital								
INVESTIMENTOS	140.172,10	140.172,10	140.172,10	140.172,10	140.172,10	140.172,10	140.172,10	140.172,10
MAIORIAZACÃO DA DÍVIDA	37.544,50	37.544,50	37.544,50	37.544,50	37.544,50	37.544,50	37.544,50	37.544,50
TERÇA DE CONTRIBUIÇÃO	34.712,83	34.712,83	34.712,83	34.712,83	34.712,83	34.712,83	34.712,83	34.712,83
Total da Unidade Gestora 0	1.034.868,20	1.034.868,20	1.034.868,20	1.034.868,20	1.034.868,20	1.034.868,20	5.216.487,43	5.216.487,43
Unidade Gestora 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes								
PISSALO E LICANÇO SOCIAL	285.719,02	285.719,02	285.719,02	285.719,02	285.719,02	285.719,02	1.714.314,12	1.714.314,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97
Despesas de Capital								
INVESTIMENTOS	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49
MAIORIAZACÃO DA DÍVIDA	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88
Total da Unidade Gestora 1	895.691,51	895.691,51	895.691,51	895.691,51	895.691,51	895.691,51	1.726.986,11	1.726.986,11
Unidade Gestora 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes								
PISSALO E LICANÇO SOCIAL	285.719,02	285.719,02	285.719,02	285.719,02	285.719,02	285.719,02	1.714.314,12	1.714.314,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22	428.421,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97	108.508,97
Despesas de Capital								
INVESTIMENTOS	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49	26.369,49
MAIORIAZACÃO DA DÍVIDA	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88	481.182,88
Total da Unidade Gestora 2	895.691,51	895.691,51	895.691,51	895.691,51	895.691,51	895.691,51	1.726.986,11	1.726.986,11
TOTAL GERAL	1.930.559,71	1.930.559,71	1.930.559,71	1.930.559,71	1.930.559,71	1.930.559,71	6.943.473,64	6.943.473,64

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para contratação de insumos pessoais físicos e jurídicos para atender jovens, adolescentes, mulheres e idosos nas unidades dos Programas desenhados pela Assistência Social, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 20/03/2017 às 09h00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vítor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone Nº: (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 07 de março de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação futura de empresa para fornecer equipe de arbitragem em campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município em várias modalidades, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 20 de março de 2017 às 14h00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vítor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone Nº: (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 07 de março de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Termo Re-licitação nº 01/2017 - Contrato nº 61/2014-GP Inexigibilidade nº 29/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Oliveira Empreendimentos Ltda - ME OBJETO: a contratação de serviços em procedimentos em diagnóstico e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. Re-licitação: Resolve Re-licitar a Cláusula Nona - Forma de Prestação de Serviços, com a inclusão do Item IX - Os procedimentos de Atendimento / Acompanhamento Global de Psicomotricidade e atendimento / acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, objeto deste contrato, deverão ser realizados em nível ambulatorial e são destinados às crianças que possuem alteração no desenvolvimento motor causado por síndrome não degenerativa que afeta o sistema nervoso central. Permanecer em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 20 de Fevereiro de 2017. Augustinus Zucchi - Prefeito. Suelyn Maria Longhi de Oliveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Errata nº 01/2017 - Ref. Chamamento Público Saúde nº 04/2014. O Município de Pato Branco - Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR torna pública por solicitação protocolada sob nº 367248/2017 oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, altera o item 11 - Forma de Prestação de Serviços do Edital e junto a Cláusula nona - Forma de prestação de Serviços, como item IX, da Minuta Contratual vinculada ao mesmo. Passa a ter o seguinte Texto: "os Procedimentos e acompanhamento global de Psicomotricidade e atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor objeto deste chamamento, deverão ser realizados em nível ambulatorial e destinados às crianças que possuem alteração no desenvolvimento motor causado por síndrome não degenerativa que afeta o sistema nervoso central", o qual tem por finalidade o atendimento de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnóstico e terapia, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. Pato Branco, 20 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 13/2017- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, e 3º turno do na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando à composição

DATA BASE: 06/03/2017

DATA RATIFICAÇÃO: 06/03/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS

FORNECEDORES: DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA, BARBOSA E REZENDE CLÍNICA MÉDICA LTDA, ROBSON CANTERGINHAS SANTOS & CIA LTDA.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.044.3390.39 - 1496 - 424/2017 - PROGRAMA SAÚDE E ALTA COMPLEXIDADE

VALOR TOTAL: R\$ 3.900.060,00 (três milhões novecentos mil e sessenta reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: até a data de 10/03/2018

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 14/2017- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, e 3º turno do na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando à composição

DATA BASE: 06/03/2017

DATA RATIFICAÇÃO: 06/03/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS

FORNECEDORES: Y.D.F.M.S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME e RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.044.3390.39 - 1496 - 424/2017 - PROGRAMA SAÚDE E ALTA COMPLEXIDADE

VALOR TOTAL: R\$ 3.910.680,00 (três milhões novecentos e dez mil seiscentos e oitenta reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: até a data de 10/03/2018

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 16/2017- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2017

OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, e 3º turno do na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando à composição

DATA BASE: 06/03/2017

DATA RATIFICAÇÃO: 06/03/2017

PARTES: MUNIC

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

DATA: 07/02/17 ABERTURA: 21/02/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR; CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	10,44	52.200,00
	02	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	17,23	172.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				224.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	198,00	19.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				19.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	18.260.537/0001-56	244.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 244.300,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais). Coronel Vivida, 03 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de Março de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.358.128,40. Prazo de execução: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 20 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de Março de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Ata de Registro de Preços nº 52/2017 – Pregão Presencial nº 14/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: GENOIR BARBIERI ME, CNPJ nº 08.042.070/0001-14. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de eletricitista. Valor total estimado R\$ 59.400,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. **24H. LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 2.358.128,40. Prazo de execução: 12 (doze) meses. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até às 17:00h do dia 20 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de Março de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

17894/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 21/03/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para locação de equipamentos, pá carregadeira, caminhão traçado e escavadeira hidráulica para o Município de Curiúva-PR, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 22/03/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 07 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 22/03/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial e inventários de bens móveis permanente de toda municipalidade, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 23/03/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 07 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 23/03/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários a implementação de Sistema de Controle de Ponto por relógio de ponto, com leitura por biometria, com sistema de leitura por proximidade de cartão para o Município de Curiúva/PR, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 24/03/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 07 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 24/03/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de Preços para futura e eventual aquisição de lajota sextavada (bloqueio), manilha e meio fio com sarjeta Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 27/03/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 07 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 27/03/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmiteix, pães e refeições, para a Secretaria Municipal de Saúde, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 28/03/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 07 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

17838/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que a quem possa interessar, a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial 09/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde das Unidades Básicas, Hospital Municipal e Clínicas Odontológicas do município de Curiúva-PR, para adequações e posterior publicação do edital de licitação. Nova data e horário serão devidamente publicados.

Curiúva, 07 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

17898/2017

Figueira

HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADM Nº. 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A senhora Pregoeira e equipe de apoio, legalmente constituída pela Portaria nº. 025/2017 de 12/01/2017 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Presencial acima identificado, que após análise e verificação da Proposta apresentada pela empresa proponente e consequentemente a documentação apresentada decidiu:

CLASSIFICAR E HABILITAR: A EMPRESA: VEMAQ VIATURAS EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA EPP, que apresentou o valor de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) e concordou com os prazos estipulados no edital. Comunica outrossim, que dentro de prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste, a comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório. Figueira, 02 de março de 2.017. Cassia Silvana Lázaro Pregoeira.

17466/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.358.128,40 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de Março de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 10/03/17



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de março de 2017 10:56
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDI

Anexos: 20. Edital - Mural Pg Pr. nº 20-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2017 as 09h00min.

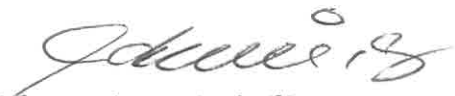
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.358.128,40 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de Março de 2017.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi atizado no seguinte
testa Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
07/03/17 a 21/03/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 24/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.

Aos 21 de março de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 25/2017, Licitação nº 20/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
ANA LUIZA DE AGUIAR – CLÍNICA MÉDICA – ME	15.245.005/0001-51	NÃO
CLINICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA – EPP	11.464.292/0001-30	NÃO
CLINICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA ME	08.541.896/0001-28	SIM
MARCOS MASSAO OKAMURA – EIRELI	26.583.212/0001-32	SIM
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA – ME	07.706.353/0001-50	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MÉDICA - ME	169.880,04
CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	247.257,77
CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	168.000,00
MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	169.880,04
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.160.854,80

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	1.915.872,65
--------------------------	--------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MÉDICA - ME	15.245.005/0001-51
CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	11.464.292/0001-30

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	08.541.896/0001-28
MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	26.583.212/0001-32
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de março de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CLINICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA ME	Bruna Emilia Nuernberg Facco	<i>Bruna Emilia Nuernberg Facco</i>
MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	Marcos Massao Okaruma	<i>Marcos Massao Okaruma</i>

Comissão de Licitações:

Iana Roberta Schmid

IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente

Ademir Antonio Aziliero

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Leila Marcolina Gruntowski

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

massao



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 25/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

Expedição: 07/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA		ME	Não
CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP		EPP	Não
ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MÉDICA - ME		ME	Não
CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	BRUNA EMILIA NUERNBERG FACCO	ME	Sim
MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	MARCOS MASSAO OKAMURA	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		169.880,0400	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	169.880,0400	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		169.880,0400	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MÉDICA - ME	169.880,0400	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		169.880,0400	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		169.880,0400	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	168.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		247.257,7700	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	247.257,7700	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		182.719,1500	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7		87.776,5200	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 25/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

Expedição: 07/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

8		1.160.854,8000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.160.854,8000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		169.880,0400	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		169.880,0400	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		169.880,0400	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		169.880,0400	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		247.257,7700	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		182.719,1500	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7		87.776,5200	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
8		1.160.854,8000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		169.880,0400	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 25/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

Expedição: 07/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	169.880,0400	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		169.880,0400	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MÉDICA - ME	169.880,0400	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		169.880,0400	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		169.880,0400	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	168.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		247.257,7700	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	247.257,7700	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		182.719,1500	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7		87.776,5200	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
8		1.160.854,8000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.160.854,8000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		169.880,0400	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 25/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

Expedição: 07/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2		169.880,0400	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		169.880,0400	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		169.880,0400	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		247.257,7700	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		182.719,1500	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7		87.776,5200	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
8		1.160.854,8000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		169.880,0400	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		169.880,0400	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		169.880,0400	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 25/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

Expedição: 07/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

4		169.880,0400	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		247.257,7700	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		182.719,1500	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7		87.776,5200	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
8		1.160.854,8000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVDA LTDA	Habilitado
CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	Habilitado
ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MÉDICA - ME	Habilitado
CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	Habilitado
MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1		169.880,0400	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOC	MÊS	14.156,6700	169.880,0400

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			169.880,0400	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOC	MÊS	14.156,6700	169.880,0400

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		169.880,0400	-
Sem Rateio			

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 25/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

Expedição: 07/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
4			169.880,0400	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOC	MÊS	14.000,0000	168.000,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
5			247.257,7700	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	RVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPO I	UN	564,3300	88.035,4800
2	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TPO	UN	1.122,6700	110.021,6600
3	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPC	UN	1.407,3300	15.480,6300
4	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPC	UN	2.810,0000	33.720,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		182.719,1500	-
Sem Rateio			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7		87.776,5200	-
Sem Rateio			

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
8			1.160.854,8000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPC	UN	1.109,0000	576.680,0000
2	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TPO	UN	1.327,6700	523.101,9800
3	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPC	UN	1.327,6700	45.140,7800
4	SERVICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE - TIPC	UN	1.327,6700	15.932,0400

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		169.880,0400	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	169.880,0400	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		169.880,0400	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MÉDICA - ME	169.880,0400	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 25/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

Expedição: 07/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		169.880,0400	-
Fracassado			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		169.880,0400	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	168.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		247.257,7700	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	247.257,7700	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		182.719,1500	-
Fracassado			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7		87.776,5200	-
Fracassado			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
8		1.160.854,8000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.160.854,8000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA		
Lote	Descrição	Valor do Lote	
8		1.160.854,8000	

Fornecedor:	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP		
Lote	Descrição	Valor do Lote	
5		247.257,7700	

Fornecedor:	ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MÉDICA - ME		
Lote	Descrição	Valor do Lote	

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 25/2017 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H**Expedição:** 07/03/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

2		169.880,0400
---	--	--------------

Fornecedor:	CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	
Lote	Descrição	Valor do Lote
4		168.000,0000

Fornecedor:	MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	
Lote	Descrição	Valor do Lote
1		169.880,0400



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

DATA: 07/03/17

ABERTURA: 21/03/17

HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	14.156,67	169.880,04
VALOR TOTAL DO LOTE 01				169.880,04

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MÉDICA - ME	14.156,67	169.880,04
VALOR TOTAL DO LOTE 02				169.880,04

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	14.000,00	168.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				168.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	564,33	88.035,48
5	2	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	1.122,67	110.021,66
5	3	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	1.407,33	15.480,63
5	4	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	2.810,00	33.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05				247.257,77

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.109,00	576.680,00
8	2	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,67	523.101,98



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8	3	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,67	45.140,78
8	4	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,67	15.932,04
VALOR TOTAL DO LOTE 08				1.160.854,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MÉDICA - ME	15.245.005/0001-51	169.880,04
CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	11.464.292/0001-30	247.257,77
CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	08.541.896/0001-28	168.000,00
MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	26.583.212/0001-32	169.880,04
SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	1.160.854,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.915.872,65 (um milhão, novecentos e quinze mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

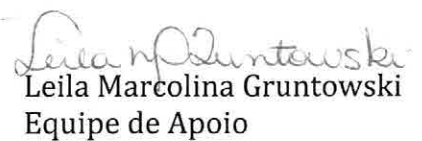
Os lotes nº 03, 06 e 07 foram considerados DESERTOS.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de março de 2017.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 108/2017

Protocolo nº: 18/2017

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços especializados complementares para atuar na estratégia saúde da família - ESF São José Operário, BNH, Caçador e Vista Alegre e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

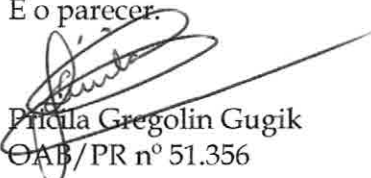
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 22 de março de 2017.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 1.915.872,65 (Hum milhão, novecentos e quinze mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) deve observar se houve a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik

OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

DATA: 07/03/17

ABERTURA: 21/03/17

HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	14.156,67	169.880,04
VALOR TOTAL DO LOTE 01				169.880,04

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MÉDICA - ME	14.156,67	169.880,04
VALOR TOTAL DO LOTE 02				169.880,04

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	14.000,00	168.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				168.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	564,33	88.035,48
5	2	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	1.122,67	110.021,66
5	3	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	1.407,33	15.480,63
5	4	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	2.810,00	33.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05				247.257,77

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.109,00	576.680,00
8	2	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,67	523.101,98



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8	3	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,67	45.140,78
8	4	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,67	15.932,04
VALOR TOTAL DO LOTE 08				1.160.854,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MÉDICA - ME	15.245.005/0001-51	169.880,04
CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	11.464.292/0001-30	247.257,77
CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	08.541.896/0001-28	168.000,00
MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	26.583.212/0001-32	169.880,04
SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	1.160.854,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.915.872,65 (um milhão, novecentos e quinze mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Os lotes nº 03, 06 e 07 foram considerados DESERTOS.

Coronel Vivida, 24 de março de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017			
DATA: 03/03/17			
ABERTURA: 17/03/17			
HORARIO: 09:00hs			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme discriminado no objeto do presente edital.			
Análise todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 20/2017, HOMOLOGO os itens e segue aos licitantes vencedores			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	A.L. STACZEWSKI & FILHO LTDA - EPP	470,00	5.640,00
04	GL COMERCIAL EIRELI - ME	870,00	48.500,00
05	GL COMERCIAL EIRELI - ME	1.095,00	23.940,00
06	GL COMERCIAL EIRELI - ME	450,00	13.500,00
07	FABIO L. SZCZYCHA EIRELI - ME	725,00	22.950,00
08	GL COMERCIAL EIRELI - ME	445,00	17.800,00
09	GL COMERCIAL EIRELI - ME	1.345,00	99.180,00
10	GL COMERCIAL EIRELI - ME	725,00	43.500,00
11	A.L. STACZEWSKI & FILHO LTDA - EPP	1.530,00	30.890,00
12	RKZ PNEUS EIRELI - ME	1.420,00	56.800,00
13	DANIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	460,00	38.220,00
14	RKZ PNEUS EIRELI - ME	160,00	2.560,00
15	GL COMERCIAL EIRELI - ME	905,00	6.480,00
Totalizando por fornecedor			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	
A.L. STACZEWSKI & FILHO LTDA - EPP	13.835.750/0001-25	56.240,00	
FABIO L. SZCZYCHA EIRELI - ME	25.115.613/0001-02	22.950,00	
GL COMERCIAL EIRELI - ME	23.921.584/0001-99	212.592,00	
DANIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	20.767.520/0001-51	38.220,00	
RKZ PNEUS EIRELI - ME	26.472.570/0001-78	56.360,00	
Nas condições de sua proposta e do edital.			
Valor total estimado da licitação de R\$ 366.770,00 (trezentos e sessenta e seis mil e setenta e sete reais).			
Os itens nº 01 e 02 foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 20 de março de 2017. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017				
DATA: 03/03/17				
ABERTURA: 17/03/17				
HORARIO: 09:00hs				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, SÃO JOSÉ, CUPARÃO, BHN, CAÇAÇAÇA E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h, conforme discriminado no objeto do presente edital.				
Analisando todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 20/2017, HOMOLOGO os itens e segue aos licitantes vencedores:				
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	14.156,67	169.860,04
VALOR TOTAL DO LOTE 01				169.860,04
2	1	ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MEDICA - ME	14.156,67	169.860,04
VALOR TOTAL DO LOTE 02				169.860,04
4	1	CLINICA MEDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	14.000,00	168.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				168.000,00
5	1	CLINICA MEDICA MARTINS LTDA EPP	564,33	86.035,48
5	2	CLINICA MEDICA MARTINS LTDA EPP	1.122,87	10.021,06
5	3	CLINICA MEDICA MARTINS LTDA EPP	1.407,33	15.490,83
5	4	CLINICA MEDICA MARTINS LTDA EPP	2.819,00	33.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05				247.257,77
8	1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.109,00	576.680,00
8	2	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,87	523.101,56
8	3	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,87	45.140,78
8	4	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,87	15.932,04
VALOR TOTAL DO LOTE 08				1.160.854,80
Totalizando por fornecedor:				
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$		
ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MEDICA - ME	15.745.005/0001-51	169.860,04		
CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	11.464.246/0001-30	247.257,77		
CLINICA MEDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	08.541.896/0001-20	168.000,00		
MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	26.583.212/0001-72	169.860,04		
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.708.353/0001-50	1.160.854,80		
Nas condições de sua proposta e do edital.				
Valor total da licitação de R\$ 1.915.872,65 (um milhão, novecentos e quinze mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).				
Os itens nº 03, 06 e 07 foram considerados DESERTOS. Coronel Vivida, 24 de março de 2017. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2017			
Processo nº 171/2017			
O Município de Maripólis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 01 de abril de 2016, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados que até o dia 05 de MAIO de 2017, às 14 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Maripólis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 14/2017, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para linha mecânica pesada, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, conforme descrição contida no Anexo IV, que faz parte integrante deste Edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O interessado tem o ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Comissão Permanente de Licitação no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Sena, nº 1030, em Maripólis-PR, pelo e-mail comissao@maripolis.pr.gov.br ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br . Maripólis, 27 de Março de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS e Buscador Serviços de Provider de Internet Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.854.005/0001-20, inscrição estadual isento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, sala 42, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA.			
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento, arrendamento, manutenção, atualização, manutenção e suporte mensal do novo "site" para veiculação dos atos oficiais e notícias pelo Poder Executivo Municipal. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o prazo de 15 (quinze) meses. VALOR: O valor certo e ajustado mensal para execução do objeto será de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), totalizando assim o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) e cinco reais). PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês após o desenvolvimento do site, manutenção e atualização mensal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrerão do objeto da licitação conforme por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. JUSTIFICATIVA: II) O valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum, III) O desenvolvimento do novo "site" é necessário devido a problemas apresentados no atual, o que dificulta a postagem de atos oficiais e notícias pelo Poder Executivo Municipal. III) O Município recebeu um ofício do Ministério Público para que fossem regularizadas as informações referentes ao portal da transparência, administração, orçamento, informações gerais, pessoas, obras e ações do município, áreas de educação e saúde, as quais estavam absolutas e desatualizadas no site eletrônico atual, IV) O preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração, segundo os orçamentos realizados junto à empresa do ramo, o que condiciona no caso a escolha da executante, Maripólis, 24 de março de 2017. Membros da Comissão Permanente de Licitação: Leon Espósito Sangalli - Presidente - Fernando Romero - Membro - Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS e Farmácia Milênio - Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 12.193.515/0001-57, inscrição estadual nº 8052368-00, estabelecida na Rua Inácio Lustosa, nº 443, bairro São Francisco, CEP 85.510-000, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA.			
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de produtos odontológicos que serão utilizados no Centro de Odontologia Municipal, conforme tabela abaixo.			
Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário Valor Total
1	PORTA ESCOVA PERSONALIZADO - Porta escova personalizada, em cor branca, de liga de polícarbeto com tampa removível. Medidas 20 x 3 x 2 cm.	1.000	1,65 1.650,00
2	ESCOVA DE DENTES INFANTIL - DINO BABY - Escova DINO BABY indicada para crianças de 6 a 4 anos. Possui cerdas retas, macias.	100	1,57 157,00

em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor das cerdas emborrachadas do cabo da escova. Possui 28 lufos de cerdas. O comprimento da escova é de 13,5cm. Possui protetor de cerdas modelo infantil com lufos para crianças e ampla ventilação. O cabo tem formato de urso e na base há duas ventosas para fixação da escova. A tampa encaixa a hora da escovação como uma brincadeira. O cabo facilita o manuseio por ser de borracha. O cabo possui apoio.			
3	ESCOVA DE DENTES ADULTO - CORES SORTIDAS - Escova em cabo reto apresentando contornos para encaixe do polímero. Contém 34 lufos e possui selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 17,5cm, tamanho da cabeça 2,8x1,5. Embolada individualmente em saco plástico lacrado.	300	0,80 240,00
4	ESCOVA CENITARIA INFANTIL EM CORES SORTIDAS - Escova infantil com cerdas macias em cores sortidas em cabo moldado e apenas superior para o polegar, aumentando a aderência para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 28 lufos, possui selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15cm, tamanho da cabeça 2x1cm. Vem embolada em saco plástico lacrado.	700	0,75 525,00
5	ADESIVOS COM TEMAS DE SAÚDE BUCAL - Adesivos com Motivos Odontológicos, cada um tem aproximadamente 4 centímetros.	500	0,20 100,00
6	REGUA DENTINHOS - LUXO CORES SORTIDAS - Regua Dentinhos Luxo, em cores sortidas.	100	1,08 108,00
7	LÁPIS DENTINHO ESPERTO - O Lápis Dentinho Esperto é um lápis de lino brando para Saúde Bucal. Lápiz tem em sua extremidade superior um dente de brinquedo, estampado e cortado por um lápis preto de excelente qualidade, decorado com temas infantis e produzido com madeira reforestada - contendo no corpo do lápis esta informação. O lápis mede 18 cm. Este é um brinquedo que estimula a criança nos cuidados com a Saúde e Higiene bucal, além de ser útil e utilizado para atividades escolares.	200	1,71 342,00
8	CANETA DENTINHOS - CORES SORTIDAS - Caneta Dentinhos - Cores Sortidas.	100	1,35 135,00
9	BORRACHAS COM TEMAS DE SAÚDE BUCAL - Borrachas com motivos de saúde bucal.	200	0,73 146,00
10	CREME DENTAL FLUORETADO 50G - Crema dental fluorado 50 gramas.	200	1,20 240,00
11	FIO DENTAL 25 METROS - O fio dental de 25 metros é ideal para complementar a higiene bucal.	200	1,05 210,00
12	DVD EDUCATIVO - PREVENÇÃO INFANTIL - O DVD Prevenção Infantil vem com "Desenho animado que aborda Escovação", "Evidenciação de Placa", "Fio Dental", "Função dos Dentes e Placa".	01	30,00 30,00
13	DVD EDUCATIVO - PREVENÇÃO INFANTIL - COM 7 FILMES - O DVD Prevenção Infantil com 7 Filmes: "Placa Bacteriana", "Seu Espelho Conhece os Dentes", "Higiene Oral Infantil", "O Boco Linpá", "Estação Sorriso", "Prevenção Infantil" e "Dr. Dentinho". Duração: 55 minutos em formato DVD.	01	60,00 60,00

DEDEIRA MODELO ESCOVA MASSAGEADORA DE SILICONE PARA BEBES COM INSTRUÇÕES - REVISTA EDUCATIVA - Este kit contém: 1 dedeira de silicone, 1 mini revista Saúde Bucal do Bebê, Dedeira: Dedeira de silicone no formato de escova massageteora para cuidar da saúde bucal do bebê. Ideal para massagear o rebordo alveolar do bebê e limpar a gengiva após a ingestão de leite ou alimentos. Vem embolada numa caixa de PVC com tampa; Mini revista Saúde Bucal do Bebê: Aborda os seguintes temas: Quantidade correta do creme dental, Técnicas de escovação, Sução de dedo, Uso da chupeta, Mamadeira noturna, Uso do fio dental, Molar dos 0 anos. Dedeira de silicone para higiene bucal e Prevenção da cárie em geral. Ela vem com 8 páginas ilustradas com fotografias e desenhos, nas dimensões 10 x 15 cm.	150	5,99	898,50
KIT EDUCAÇÃO - Este kit contém: 1 sacola de PVC transparente com tampa de pressão medindo 10x20cm, 1 lápis com topo decorado com motivos de saúde bucal e motivos móveis; 1 portador com motivos de saúde bucal medindo 2x3cm, 1 Mini Revista Saúde Bucal: atividades contendo de interatividade abordando as práticas educativas para uma boca saudável com exercícios didáticos interativos que exigem raciocínio e também exercícios de pintura com mensagens educativas de Saúde Bucal.	200	3,99	798,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.980,50

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias. VALOR: O valor total certo e ajustado é de R\$ 5.980,50 (cinco mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrerão do objeto da licitação conforme por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.902.0012.005 - manutenção da Unidade de saúde - 33.90.39 - 33.90.39 - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (1000) (1303) (1456) (1497). DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, que diz em seu "Art. 24 - Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. JUSTIFICATIVA: a) Caracterização a dispensa de licitação, pois o valor é baixo, não justificando a realização de um processo licitatório comum; b) A equipe de Odontologia necessita de itens de higiene bucal para realizar os trabalhos de incentivo, nas escolas, e no centro de odontologia municipal; c) As quantidades estipuladas serão utilizadas até 31/12/2017. d) O preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da fornecedora, Maripólis, 27 de março de 2017. Membros da Comissão Permanente de Licitação: Leon Espósito Sangalli - Presidente - Fernando Romero - Membro - Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA			
PORTARIA Nº 215/2017			
ADEMIR JOSE GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:			
RESOLVE:			
Art. 1º - Nomear os funcionários abaixo relacionados para o recebimento de materiais, bens e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.			
JANAINA CARVALHO - RG: 3.867.571 - PR			
JANAINA RAYSSA DA SILVA - RG: 9.990.081-4 - PR			
ELIANE NEYRA OLIVEIRA - RG: 6.943.528-9 - PR			
MARIA ELAINE VIEIRA DA COSTA - RG: 1.272.613-3 - PR			
PATRICIA PELEGNI MULLER - RG: 13.578.595-2 - PR			
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2017.			
ADEMIR JOSE GHELLER			
Prefeito Municipal			
PORTARIA Nº 216/2017			
ADEMIR JOSE GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:			
RESOLVE:			
Art. 1º - Nomear GISELE REISDOERFER GALINA, portadora do RG nº 6.437.439-7/PR para exercer as funções de Coordenadora do Departamento de Odontologia junto a Secretaria Municipal de Saúde.			
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 076/2015.			
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de MARÇO de 2017.			
ADEMIR JOSE GHELLER			
Prefeito Municipal			
PORTARIA Nº 219/2017			
ADEMIR JOSE GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:			
RESOLVE:			
Art. 1º - Designar as pessoas abaixo, sem ônus para o Município, para comporem a Equipe de Saúde do Trabalhador:			
- ALEXANDRE LOUIS KLEINBUING			
- EMANUELE SERPA STAHL-SCHMIDT			
- JONAS SANTOS DE PAULA			
- MAURO DUARTE VALERIO			
- MARCIA PIAZZA DIAS			
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2017.			
ADEMIR JOSE GHELLER			
Prefeito Municipal			
PORTARIA Nº 220/2017			
ADEMIR JOSE GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:			
RESOLVE:			
Art. 1º - Designar as pessoas abaixo, sem ônus para o Município, para comporem a Comissão de Autodiagnóstico Sanitário:			
- ALEXANDRE LOUIS KLEINBUING			
- JONAS SANTOS DE PAULA			
- MAURO DUARTE VALERIO			
- MARCIA PIAZZA DIAS			
- MIGUEL ANGELO PINHO			
- THAIS CAROLINE DE MELO LOUREIRO			
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2017.			
ADEMIR JOSE GHELLER			
Prefeito Municipal			

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 28 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1324



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

DATA: 03/03/17 ABERTURA: 17/03/17 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 19/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	A L STACZEWSKI & FILHO LTDA-EPP	470,00	5.940,00
04	GL COMERCIAL EIRELI-ME	970,00	48.500,00
05	GL COMERCIAL EIRELI-ME	1.995,00	23.940,00
06	GL COMERCIAL EIRELI-ME	450,00	13.500,00
07	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	735,00	22.050,00
08	GL COMERCIAL EIRELI-ME	445,00	17.800,00
09	GL COMERCIAL EIRELI-ME	1.345,00	59.180,00
10	GL COMERCIAL EIRELI-ME	725,00	43.500,00
11	A L STACZEWSKI & FILHO LTDA-EPP	1.530,00	30.600,00
12	RK2 PNEUS EIRELI-ME	1.420,00	56.800,00
13	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	490,00	38.220,00
14	RK2 PNEUS EIRELI-ME	160,00	2.560,00
15	GL COMERCIAL EIRELI-ME	405,00	6.480,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
A L STACZEWSKI & FILHO LTDA-EPP	13.835.750/0001-25	36.240,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	25.115.813/0001-03	22.050,00
GL COMERCIAL EIRELI-ME	23.821.664/0001-99	212.900,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	20.707.920/0001-51	38.220,00
RK2 PNEUS EIRELI-ME	26.472.570/0001-78	59.360,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 368.770,00 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta reais).

Os itens nº 01 e 02 foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 20 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

DATA: 07/03/17 ABERTURA: 21/03/17 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	MARCOS MASSAO OKAMURA-EIRELI	14.156,67	169.880,04
VALOR TOTAL DO LOTE 01				169.880,04
2	1	ANA LUIZA DE AGUIAR-CLINICA MÉDICA-ME	14.156,67	169.880,04
VALOR TOTAL DO LOTE 02				169.880,04
4	1	CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA-ME	14.000,00	168.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				168.000,00
5	1	CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	564,33	88.035,48
5	2	CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	1.122,67	110.021,66
5	3	CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	1.407,33	15.480,63
5	4	CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	2.810,00	33.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05				247.257,77
8	1	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.109,00	576.680,00
8	2	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,67	523.101,98
8	3	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,67	45.140,78
8	4	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,67	15.932,04
VALOR TOTAL DO LOTE 08				1.160.854,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANA LUIZA DE AGUIAR-CLINICA MÉDICA-ME	15.245.005/0001-51	169.880,04
CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	11.464.292/0001-30	247.257,77
CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA-ME	08.541.896/0001-28	168.000,00
MARCOS MASSAO OKAMURA-EIRELI	26.583.212/0001-32	169.880,04
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	1.160.854,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.915.872,65 (um milhão, novecentos e quinze mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Os lotes nº 03, 06 e 07 foram considerados DESERTOS. Coronel Vivida, 24 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 23/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 10 de abril de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 07 de abril de 2017. Tal reabertura se faz necessária devido a inclusão da letra "I", item 7.1 do conteúdo do envelope da proposta. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 27 de março de 2017. Ademir Antonio Azilheiro—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.